

**LEI N°. 188, DE 5 DE MARÇO DE 1959.**

Dispõe sobre aumento de taxas.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** decreta, e eu em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a aumentar a taxa de retirada de produtos municipais, criada pela Lei n.º 157, de 3 de setembro de 1956.

Parágrafo único. A taxa de retirada será cobrada nas seguintes bases:

a) dois cruzeiros (Cr\$2,00) por saco de cereal e cabeça de suinos exportados para outros municípios;

b) três cruzeiros (Cr\$ 3,00) por cabeça de cado vacum, cavalos, equinos, e muares exportados deste para outro município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unaí, 5 de março de 1959.

Prefeito Municipal